

## TERMO DE REFERÊNCIA – HUB DE INOVAÇÃO DF

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento, implementação e gestão operacional de um programa integrado de inovação tecnológica no Hub de Inovação do Distrito Federal.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A criação de um Hub de Inovação pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) é uma iniciativa estratégica que visa fomentar o empreendedorismo entre os jovens e gerar oportunidades econômicas sustentáveis na região. Este centro atuará como um catalisador para a inovação, oferecendo suporte técnico, capacitação e mentorias voltadas para o desenvolvimento de novos negócios em áreas estratégicas da economia, com ênfase em tecnologias emergentes e práticas de economia digital. Ao proporcionar um ambiente favorável à criação e crescimento de startups, o centro contribuirá para a geração de empregos, o fortalecimento da competitividade regional e a inclusão de jovens no mercado de trabalho, promovendo uma economia mais dinâmica e resiliente no Distrito Federal.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO BEM/SERVIÇO

#### 1. Capacitação de Jovens (Ensino Médio e Superior)

- **Descrição:**

O programa visa introduzir estudantes do Ensino Médio às tecnologias digitais (Games) e capacitar estudantes do Ensino Superior em tecnologias avançadas (IA, Cloud, IoT). Cada ciclo anual atende 100 alunos de Ensino Médio e 100 de Ensino Superior. Ativações presenciais em shoppings alcançam até 1.500 participantes adicionais. O formato híbrido combina ensino online e prático, promovendo habilidades alinhadas às demandas do mercado digital.
- **Resumo:**
  - **Público-Alvo:** Ensino Médio e Superior
  - **Número de Participantes:** 200 alunos diretos/ano + 1.500 em eventos presenciais
  - **Formato:** Online com eventos presenciais
  - **Tecnologias:** Games, IA, Cloud, IoT

**Duração do serviço: 48 meses**

**Remuneração: A cada 12 meses**

---

## 2. Incubação e Pré-Aceleração de Startups

- **Descrição:**

Focado em GovTech, Economia Criativa e Saúde, o programa seleciona até 30 startups por ciclo de 10 meses. Cada startup recebe 80 mil reais provenientes da ABDI, somando 2,4 milhões em investimentos. O suporte inclui mentorias, capacitações e acesso a redes de inovação. O objetivo é acelerar negócios inovadores que ofereçam soluções para desafios públicos e sociais, fortalecendo o ambiente empreendedor e tecnológico.
- **Resumo:**
  - **Setores:** GovTech, Economia Criativa, Saúde
  - **Duração:** 10 meses
  - **Startups Apoiadas:** 30 por ciclo
  - **Financiamento:** 80 mil reais/startup (total de 2,4 milhões)

**Duração do serviço: 48 meses**

**Remuneração: A cada 12 meses**

---

## 3. Desenvolvimento do Ecossistema de Inovação

- **Descrição:**

Visa fortalecer a cultura de inovação através de eventos e atividades colaborativas. Estão planejados 2 hackathons para criação de soluções tecnológicas, 10 meetups para networking e troca de conhecimento, 5 eventos físicos para integração com hubs nacionais e 3 eventos virtuais de alcance nacional. Essas iniciativas promovem conexões estratégicas entre empreendedores, especialistas e investidores, estimulando o ecossistema local e nacional.
- **Resumo:**
  - **Atividades:** 2 hackathons, 10 meetups
  - **Eventos Físicos:** 5 de integração com hubs nacionais
  - **Eventos Virtuais:** 3 de alcance nacional
  - **Objetivo:** Fortalecer a cultura de inovação

**Duração do serviço: 48 meses**

**Remuneração: A cada 6 meses**

---

#### 4. Gestão Operacional do Hub

- **Descrição:**

A operação eficiente do Hub é garantida por uma equipe multidisciplinar. O Coordenador de Projeto e o Coordenador Pedagógico asseguram a execução e o acompanhamento das atividades. Mentores e jurados prestam suporte técnico e avaliações. Mobilizadores organizam visitas em escolas e comunidades. Consultores jurídico e contábil garantem conformidade legal e financeira, assegurando que as operações do Hub sejam eficientes e alinhadas com os objetivos estratégicos.

- **Resumo:**

- **Equipe:** Coordenador de Projeto, Coordenador Pedagógico
- **Apoio:** Mentores, Jurados, Consultor Ad Hoc
- **Mobilização:** Visitas em escolas e comunidades
- **Consultoria:** Jurídica e Contábil

---

Essa estrutura integrada oferece uma visão clara e detalhada das frentes de trabalho, facilitando o planejamento, a execução e o acompanhamento estratégico das iniciativas.

**Duração do serviço: 48 meses**

**Remuneração: A cada 6 meses**

#### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

4.1. Definir, se possível, de acordo com o objeto, o prazo de entrega do bem ou de execução do serviço.

#### 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS BENS

5.1. Os produtos serão executados e entregues na sede do HUB DE INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL ou em outro local do DF a ser definido pela ABDI.

#### 6. DA ACEITABILIDADE DO BEM/SERVIÇO

Para garantir o cumprimento dos objetivos e possibilitar o ateste das entregas e o devido pagamento, os seguintes documentos e relatórios devem ser apresentados em cada uma das frentes de trabalho:

### **Capacitação de Jovens (Ensino Médio e Superior)**

1. Plano de Capacitação:
  - Descrição detalhada dos conteúdos, metodologia, cronograma e tecnologias abordadas.
2. Lista de Participantes:
  - Relatório com o número de alunos matriculados e participantes efetivos em cada ciclo (Ensino Médio e Superior).
3. Relatório de Execução:
  - Documentação das atividades realizadas (online e presenciais), com fotos, datas e locais dos eventos presenciais.
4. Certificados de Conclusão:
  - Comprovantes de conclusão para os participantes que cumprirem os requisitos do programa.
5. Pesquisa de Satisfação:
  - Relatório com feedback dos participantes sobre a qualidade da capacitação.

### **Incubação e Pré-Aceleração de Startups**

1. Plano de Incubação:
  - Documento com cronograma, metodologias e atividades programadas para o ciclo de 10 meses.
2. Relatório de Seleção das Startups:
  - Descrição dos critérios e processo de seleção das 30 startups participantes.
3. Relatório de Acompanhamento:
  - Relatórios periódicos detalhando o progresso das startups, atividades realizadas, e resultados alcançados.
4. Comprovantes de Pagamento:
  - Registro dos repasses financeiros de 80 mil reais para cada startup.
5. Relatório Final de Impacto:
  - Avaliação do desempenho das startups incubadas e dos resultados obtidos ao final do ciclo.

### **Desenvolvimento do Ecossistema de Inovação**

1. Plano de Eventos:
  - Cronograma e descrição dos hackathons, meetups e demais eventos planejados.
2. Relatório de Execução dos Eventos:
  - Documentação de cada evento realizado, incluindo datas, locais, número de participantes, fotos e principais resultados.
3. Lista de Participantes:
  - Registro detalhado dos participantes de cada atividade, incluindo perfis e afiliação.
4. Relatório de Resultados:
  - Relatório consolidado dos resultados obtidos com os eventos e impacto no ecossistema de inovação.
5. Pesquisa de Satisfação:
  - Feedback dos participantes e sugestões para melhorias futuras.

### **Gestão Operacional do Hub**

1. Plano de Gestão:
  - Documento detalhado com as funções, responsabilidades e cronograma de atividades da equipe do Hub.
2. Relatório de Atividades da Equipe:
  - Relatório mensal de atividades realizadas por cada membro da equipe (coordenadores, mentores, consultores e mobilizadores).
3. Registro de Visitas e Mobilizações:
  - Documentação das visitas em escolas e comunidades, com datas, locais e número de participantes.
4. Relatório de Consultorias:
  - Relatório das atividades realizadas pelos consultores jurídicos e contábeis.
5. Relatório Final de Execução:
  - Consolidação de todas as atividades desenvolvidas durante o período de operação, com avaliação de desempenho e resultados alcançados.

### **Resumo Geral dos Documentos para Ateste**

1. Planos Detalhados: Cronograma, metodologias e estratégias de execução.
2. Relatórios de Execução: Documentação de atividades realizadas, com evidências (fotos, datas, locais).
3. Listas de Participantes: Registro detalhado dos beneficiários dos programas.

4. Certificados e Comprovantes: Evidências formais de conclusão e pagamentos realizados.

5. Relatórios Finais e Pesquisas de Satisfação: Avaliação de impacto e feedbacks dos participantes.

Esses documentos asseguram a comprovação objetiva das entregas e facilitam o processo de validação e pagamento.

## **7. VISTORIA**

**7.1.** Avaliar se há necessidade de vistoria e indicar o período de realização e de agendamento, bem como os contatos para tal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à locação de mão de obra, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ABDI, de acordo com o especificado nesta Requisição de Proposta Comercial, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- b)** Cumprir fielmente a execução do objeto, de forma que a prestação de serviços ou fornecimento do bem seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da ABDI;
- c)** Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ABDI, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f)** Responder pelos danos causados diretamente à ABDI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto desta Requisição de Proposta Comercial, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ABDI;

- g)** Acatar as orientações da ABDI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;
- i)** Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da ABDI;
- j)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada;
- k)** Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da ABDI, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ABDI, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a ABDI, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- m)** Comunicar à ABDI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do objeto, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
- n)** Ressarcir quaisquer danos causados à ABDI ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela ABDI, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- o)** Manter durante toda a execução, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas;
- p)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- q)** Obedecer às normas e rotinas da ABDI, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- r)** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto, que envolva o nome da ABDI, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar

conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

- s) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da ABDI.

## 8.2. Caberá à ABDI:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento/prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços ou fornecimento do bem;
- c) Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- d) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com essa Requisição de Proposta Comercial;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com as especificações;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada.

## 9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento padrão da ABDI é em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura. Realizado nos dias 05 ou 20 de cada mês, após o recebimento de nota fiscal em favor da ABDI, devidamente atestada pelo gestor do contrato, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou boleto bancário..

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajustamento de preços ou de revisão

contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à **ABDI** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

**10.2.** Para fins do disposto no item anterior, ficam estabelecidas as seguintes condições:

**I)** Os preços poderão ser reajustados após a expiração da sua vigência inicial, mediante a incidência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.

**II)** É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

**10.3.** Em ocorrendo o reajuste de preços nos termos do **item 11.2, I)** do item anterior, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

**10.4.** A recomposição dos preços é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e justificativa para cada um dos itens dos custos fixos e variáveis, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado. Somente serão considerados os itens previstos naquela planilha.

**10.5.** O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do caput desta Cláusula.

**10.6.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**10.7.** A recomposição dos preços será permitida, desde que observado interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda, da data da última repactuação/reajuste.

**10.8.** A recomposição dos preços é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com as vigentes Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços de cada posto de serviço, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

**10.9.** Caso esses custos refiram-se a salários e benefícios, será utilizado com parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelo sindicato a que pertenceram os empregados da empresa CONTRATADA.

**10.10.** Para reajuste dos preços dos demais insumos que compõem o preço contratado será aplicada a variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

**10.11.** O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

**10.12.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Indicar a Unidade gestora do contrato e a forma de fiscalização do contrato, bem como deveres e responsabilidades do gestor.

## **12. DO PREPOSTO**

**12.1.** A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**12.2.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.

**12.3.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da ABDI, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 48 meses, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A contratada deverá prestar garantia de 10% do valor global do contrato sob a forma de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

## **15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**15.1.** Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto (documentos, relatórios, dados e informações, dashboards, sistemas, whitepapers, websites, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos etc.) desenvolvidos pela Contratada serão de titularidade e uso exclusivo da ABDI, na forma da lei, sendo respeitados os direitos

morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da Contratada.

**15.2.** O valor pago pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência já engloba a cessão e transferência de direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devido à futura contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela ABDI.

**15.3.** A ABDI poderá ceder ou doar para terceiros, total ou parcialmente, na forma da legislação em vigor, os direitos de propriedade intelectual dos ativos, desde que devidamente justificado e fundamentado.

**15.4.** A ABDI poderá realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados advindos da execução do contrato, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito da execução contratual, sem qualquer custo.

**15.5.** A Contratada autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais, advindas da execução, para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela ABDI.

**15.6.** A futura contratada se compromete a:

I. Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a ABDI possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução;

II. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à ABDI dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução, se for o caso, para veiculação nos canais da ABDI e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;

III. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da ABDI sem a devida autorização prévia desta.

**15.7.** A futura interessada deverá assegurar, ainda, que:

I) Os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a ABDI de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

II) Ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual cedidos e transferidos à ABDI no âmbito da execução do objeto, bem como obterá a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto, os quais são transferidos à ABDI livres de quaisquer ônus.

## **16. DO SIGILO**

**16.1.** Durante e após a execução do objeto, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem

acesso a informações confidenciais da ABDI, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução do objeto, pertencem única e exclusivamente à ABDI, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto;
- II) A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ABDI a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- III) A ABDI concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da CONTRATANTE para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprove documentalmente que:
  - (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura do contrato ou aceite da proposta;
  - (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral;
  - (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término da execução, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à ABDI ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ABDI, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- VI) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ABDI por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.